



PROCESSO Nº 700/15

PROTOCOLO Nº 13.685.379-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 549/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RANCHO ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1094/15 – SUED/SEED, de 06/08/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 13/07/15, de interesse do Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rancho Alegre, que por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Sergipe, nº 175, Centro, município de Rancho Alegre, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7851/12, de 20/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/01/13 até 21/01/18 (fl. 198).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2315/97, de 04/07/97, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3842/00, de 21/12/00, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 763/10, de 01/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 200).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa informando o motivo do atraso da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso:

(...)

Venho através desta informar que o atraso no envio do processo foi devido a este estabelecimento estar sem secretária do período de janeiro até meados de fevereiro. E quando entrou a secretária na função, a mesma



PROCESSO Nº 700/15

começou a montar o processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio da EJA – Educação de Jovens e Adultos o que acabou por atrasar o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio (fl. 225).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 203 e 204)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 08 - CORRELO PROCOPIO MUNICIPIO: 2150 - RANCHO ALEGRE

ESTAB.: 00087 - PAULINA PACIFICO BORSARI, C E R F M NOR ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		SÉRIE			1	2	3						
BNC	ARTE				2								
	BIOLOGIA				2	2	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA				2	2	2						
	FILOSOFIA				2	2	2						
	FÍSICA				2	2	2						
	GEOGRAFIA				2	2	2						
	HISTÓRIA				2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA				2	4	3						
	MATEMÁTICA				3	3	3						
	QUÍMICA				2	2	2						
	SOCIOLOGIA				2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL				23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL				4	4	4						
	L. E. M. - INGLÊS				2	2	2						
PD	SUB-TOTAL				6	6	6						
	TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO EXEM.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE Dezembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Adalgisa Denise de Almeida
Adalgisa Denise de Almeida
Chefe do NRE - C. Procopio
Decreto Nº 388/2011



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 700/15

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO		MUNICÍPIO: 2150 - RANCHO ALEGRE								
ESTAB.: 00097 - PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-E F M NOR		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	Filosofia	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	3						
	MATEMÁTICA	3	3	3						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M. - ESPANHOL	4	4	4						
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÁO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 12 DE Dezembro DE 2011



ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 700/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 215)

Curso	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/ egressos				
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1ª	40	43	51	31	42	-	3	7	7	5	-	1	1	-	5	5	5	8	2	3	35	34	35	22	29
2ª	34	32	42	39	46	-	3	12	6	13	-	-	1	5	2	2	1	3	4	3	32	28	26	24	28
3ª	36	39	41	47	31	-	-	1	6	3	2	1	1	1	-	-	-	3	1	-	34	38	36	39	28

1.4 Comissão de Verificação (fl. 205)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 59/15, de 14/06/15, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Sandra Regina Amaral Moreira, licenciada em Ciências e Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou no relatório circunstanciado:

(...)

O espaço físico encontra-se em condições regulares de uso... possui acessibilidade... como rampas, barras e banheiro adaptado... desde a autorização foram feitas melhorias na estrutura física. (...) Dispõe de quadra poliesportiva coberta. (...) Laboratório de Informática. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico adequado e suficiente. (...) Laboratório de Física, Química e Biologia... porém foi danificado depois de uma forte chuva, por isso não está sendo utilizado... as aulas práticas acontecem na sala de aula... possui materiais e equipamentos necessários... a direção da instituição informou que já entrou com pedido solicitando a reforma. (...) Possui o certificado de Conformidade nº 43, de 03/03/15... a Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 14/04/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da docente de Sociologia que é acadêmica de Sociologia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cornélio Procópio, em 16/07/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 219).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 221 e 222)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 964/15-CEF/SEED, de 31/07/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 700/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rancho Alegre.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica.

Entretanto, o professor da disciplina de Sociologia é acadêmico de Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o laboratório de Biologia, Física e Química não está sendo utilizado devido aos estragos causados pela chuva, no entanto, as aulas práticas acontecem em sala de aula.

Constata-se que a instituição de ensino não cumpriu o estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com relação ao prazo de protocolo do pedido da renovação do reconhecimento do curso.

Em virtude da ausência de espaço adequado para o laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo a justificativa da direção informando o motivo do atraso da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso e o relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação do NRE de Cornélio Procópio com informações referentes aos Relatórios Finais, corpo docente e laboratório de Biologia, Física e Química (fls. 225 e 226).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rancho Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à recuperação do espaço físico destinado ao laboratório de Biologia, Física e Química.



PROCESSO Nº 700/15

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE